

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE HARMONIA A AUSENTAR-SE DO PAÍS, NO PERÍODO DE 09 A 18 DE SETEMBRO DE 2026, PARA REPRESENTAR OFICIALMENTE O MUNICÍPIO EM VIAGEM AO JAPÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HARMONIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 10, 23, inciso III, e 38 da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida licença ao Prefeito Municipal de Harmonia, ERNANI JOSÉ FORNECK, para ausentar-se do País no período compreendido entre os dias 09 e 18 de setembro de 2026, inclusive, para viagem oficial ao Japão, com a finalidade de representar institucionalmente o Município de Harmonia.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput compreende o período necessário aos deslocamentos de ida e retorno, bem como à participação nos compromissos integrantes da agenda oficial.

Art. 2º Durante o período de afastamento do Prefeito Municipal, serão observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal relativas à substituição no exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Harmonia,
Harmonia/RS, 17 de agosto de 2026.

DANIELLI MARCANSONI
PRESIDENTE

DIRCEU ERVINO MÜLLER
VICE-PRESIDENTE

MARCO DAHMER
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder licença ao Prefeito Municipal de Harmonia, Sr. Ernani José Forneck, para ausentar-se do País no período compreendido entre os dias 09 e 18 de setembro de 2026, inclusive, a fim de cumprir agenda oficial no Japão, representando institucionalmente o Município.

A proposição decorre da solicitação encaminhada pelo Poder Executivo por meio do Ofício GAB nº 116/2026, no qual se informa que a participação do Município na agenda internacional decorre do reconhecimento de projeto relacionado ao recolhimento e à gestão de resíduos desenvolvido em Harmonia.

Segundo as informações encaminhadas, a programação será realizada em Osaka, no Japão, reunindo representantes de municípios, instituições, especialistas e demais participantes para intercâmbio de experiências e conhecimentos relacionados à gestão de resíduos, possibilitando a apresentação da experiência desenvolvida no Município e o conhecimento de práticas, tecnologias e soluções que poderão contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais.

O documento informa, ainda, que, em razão do projeto desenvolvido no Município, Harmonia foi contemplada com passagem destinada a viabilizar a participação do Prefeito Municipal no evento.

A concessão da licença pela Câmara Municipal mostra-se necessária em razão do disposto no art. 10 da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual o Prefeito não poderá, sem licença da Câmara de Vereadores, ausentar-se do País por qualquer tempo.

Por sua vez, o art. 23, inciso III, da Lei Orgânica atribui à Câmara Municipal competência para conceder licença ao Prefeito para afastamento do cargo, enquanto seu art. 38 estabelece que os projetos de decreto legislativo versarão sobre os casos de competência privativa da Câmara.

Diante disso, e considerando a finalidade institucional da viagem, submete-se o presente Projeto de Decreto Legislativo à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Harmonia,
Harmonia/RS, 17 de agosto de 2026.

DANIELLI MARCANSONI
PRESIDENTE

DIRCEU ERVINO MÜLLER
VICE-PRESIDENTE

MARCO DAHMER
SECRETÁRIO